



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO – SP
CNPJ nº 56.401.177/0001-54 – Inscr. Estadual nº 587.275.386.110
Autarquia Pública Municipal criada pela Lei nº 1144 de 05/12/69
Avenida 8-A nº 360 – Cidade Nova – Rio Claro – SP – CEP: 13506-760
www.daaerioclaro.sp.gov.br
E-mail: licitacao@daaerioclaro.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FORNECEDOR: SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA
ASSUNTO: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO

EDITAL nº 029/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2025

GESTOR DA ATA: SANDRA LÚCIA DA SILVA COSTA

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, o **DAAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 56.401.177/0001-54, Inscrição Estadual nº 587.275.386.110, sito na Avenida 08-A, 360 – Bairro Cidade Nova, na cidade de Rio Claro - SP, neste ato representada por seu Superintendente em exercício, Leandro Tresoldi, RG nº. 19.414.427 – SSP/SP E CPF nº. 091.929.888-57, nomeado pela Portaria 20.583 de 09/01/2025, doravante denominado **DAAE**, e a empresa **SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 09.943.233/0001-00 e Inscrição Estadual nº 9044634691, estabelecida na Rua Orlando Urizi, nº 50 – Vila Sarmento - e-mail: comerciosrc@gmail.com na cidade de Andirá / PR - CEP: 86.380-00- fone: (43) 99677-6229, neste ato representada pela Tiago Estefanuto – sócio administrador - RG: 8.358.392-4 e C.P.F: 044.561.329-73, doravante denominada **FORNECEDOR**, acordam proceder, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e observadas as demais normas legais aplicáveis do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços, conforme resumo do quadro de preços juntado.



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO – SP
CNPJ nº 56.401.177/0001-54 – Inscr. Estadual nº 587.275.386.110
Autarquia Pública Municipal criada pela Lei nº 1144 de 05/12/69
Avenida 8-A nº 360 – Cidade Nova – Rio Claro – SP – CEP: 13506-760
www.daaerioclaro.sp.gov.br
E-mail: licitacao@daaerioclaro.sp.gov.br

1. – VALOR ESTIMADO

1.1- A presente Ata tem valor total estimado de **R\$ 5.309,57** (cinco mil, trezentos e nove reais e cinquenta e sete centavos).

2. – CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 – A entrega do objeto será feita parceladamente, de acordo com as necessidades do DAAE, em **até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento**.

3.2 – Os materiais deverão ser entregues em nosso Almoxarifado, localizado na Avenida 10-A n.º 50 – Bairro Cidade Nova da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

3.3 – O transporte e a descarga dos materiais bem como as despesas de frete, seguro e outras ficarão por conta e risco do FORNECEDOR sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao DAAE.

3.4 – O DAAE aceitará apenas 01 (uma) única Nota Fiscal para cada execução, sendo que na nota emitida deverá constar o valor total da execução (Ordem de Fornecimento).

3.5 – O DAAE NÃO aceitará entrega parcelada de materiais.

4. – MATERIAIS REGISTRADOS

4.1 – Os materiais registrados encontram-se descritos abaixo:

Quant.	Unid.	Especificações	Marca	V.Unit.	V.Total
350,00	PC	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	COMPACT	0,4900	171,50
50,00	PC	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	COMPACT	0,4900	24,50
60,00	PC	CANETA MARCA TEXTO LARANJA	BAZZE	0,5900	35,40
30,00	PC	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	COMPACT	0,4900	14,70
100,00	PC	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	COMPACT	0,5900	59,00
50,00	PC	CANETA MARCA TEXTO COR ROSA	BAZZE	0,5900	29,50
20,00	UN	BORRACHA BRANCA COM CAPA PROTETORA	MASTERPR	0,6200	12,40
15,00	PC	COLA BASTAO 10G.	BAZZE	0,6900	10,35
30,00	PC	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL	PIRATININ	1,3000	39,00
30,00	PC	FITA CREPE (25MM X 50 M)	FITPEL	4,8300	144,90
25,00	PC	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30M	GATTE	0,6000	15,00
120,00	PC	PASTA AZ	FRAMA	10,8500	1.302,00
20,00	PC	PASTA POLIONDA C/ELASTICO	POLIBRAS	3,1100	62,20
250,00	CX	CAIXA DE ARQUIVO MORTO PAPELÃO DB		4,8100	1.202,50
36,00	CX	ONDULADO GIGANTE 41X31,5X18,5CM			
12,00	CX	GRAMPO 26/6 (CX. C/ 5.000 UNID.) CX	GATTE	3,0400	109,44
15,00	CX	GRAMPO TRILHO METALIZADO 80MM (CX-50 UNID.)	JOCAR	4,9200	59,04
5,00	CX	CLIPS 2/0 (CX 500G)	TOP	8,5900	128,85
20,00	PC	CLIPS 8/0 (CX 500G)	TOP	8,2200	41,10
12,00	PC	GRAMPEADOR 26/6 DE MESA	FUTURO	15,9800	319,80
10,00	PC	UMEDECEDOR DE DEDOS	BANDER	1,5500	18,60
10,00	PC	TESOURA P/ ESCRITÓRIO	WELLMIX	4,5500	45,50
20,00	PC	PRANCHETA DURATEX 245 X 340MM	NOVACRIL	3,9700	39,70
15,00	PC	ESTILETE LARGO 18MM	GATTE	1,4900	29,80
5,00	PC	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA	CAVIA	1,0200	15,30
12,00	PC	PERFURADOR DE PAPEL	ONDA	30,5700	152,85
10,00	PC	PORTA CANETA E CLIPS EM ACRILICO	NOVACRIL	6,9700	83,64
10,00	PC	ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS TIPO NOVACRIL		33,5500	335,50
10,00	PC	BANDEJA PARA MESA DE ESCRITÓRIO			
10,00	PC	CADERNO CAPA DURA 100 FLS.	PANAMERI	8,0100	80,10
40,00	UN	CORRETIVO EM FITA NA COR BRANCA 5MMX12M	MAKE+	4,3900	175,60
70,00	PCT	PLASTICO 10MM P/DOCUMENTO 235 X 330MM	POLIBRAS	7,3800	516,60
60,00	PC	C/4 FUROS			
60,00	PC	CANETA MARCA TEXTO VERDE	BAZZE	0,5900	35,40
Sub-Total					5.309,57

5. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O DAAE se compromete a realizar o pagamento ao FORNECEDOR em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e aprovação da Nota Fiscal/ Fatura, preferencialmente na segunda quinzena do mês.

5.2 - O DAAE não aceitará Boleto Bancário para realização dos pagamentos.



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO – SP
CNPJ nº 56.401.177/0001-54 – Inscr. Estadual nº 587.275.386.110
Autarquia Pública Municipal criada pela Lei nº 1144 de 05/12/69
Avenida 8-A nº 360 – Cidade Nova – Rio Claro – SP – CEP: 13506-760
www.daaerioclaro.sp.gov.br
E-mail: licitacao@daaerioclaro.sp.gov.br

6. – DAS SANÇÕES

6.1 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Edital, bem como àquelas estabelecidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 86 a 88, da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, a saber:

6.1.1 – Multa diária de 0,2% (zero virgula dois por cento) nos primeiros 30 dias de atraso e de 0,4% (zero virgula quatro por cento), para atraso superior a 30 (trinta) dias.

6.1.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, caso esse for entregue em desacordo com o descrito no Edital.

6.2 - Aos proponentes que deixando de cumprir qualquer cláusula desta Ata ou do Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028/2025**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços:

- a) multa de até 10% (dez por cento) do valor total da Ata ou da Nota Fiscal não cumprida;
- b) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

7. – VIGÊNCIA

7.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da 1ª Ordem de Fornecimento parcial.



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO – SP
CNPJ nº 56.401.177/0001-54 – Inscr. Estadual nº 587.275.386.110
Autarquia Pública Municipal criada pela Lei nº 1144 de 05/12/69
Avenida 8-A nº 360 – Cidade Nova – Rio Claro – SP – CEP: 13506-760
www.daaerioclaro.sp.gov.br
E-mail: licitacao@daaerioclaro.sp.gov.br

8. – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: o Edital, as propostas das empresas vencedoras e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ATA que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

DAAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO-SP
Leandro Tresoldi - Superintendente



SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA
Tiago Estefanuto – sócio administrador

Testemunhas:

Nome: [Handwritten Signature]

RG nº 19.576.971-5

CPF nº 067.635.408-41

Nome: [Handwritten Signature]

RG nº 21.990.000

CPF nº 177.601.088-42

PROCEDIMENTO PARA APURAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO – SP
CNPJ nº 56.401.177/0001-54 – Inscr. Estadual nº 587.275.386.110
Autarquia Pública Municipal criada pela Lei nº 1144 de 05/12/69
Avenida 8-A nº 360 – Cidade Nova – Rio Claro – SP – CEP: 13506-760
www.daaerioclaro.sp.gov.br
E-mail: licitacao@daaerioclaro.sp.gov.br

Eventos e suas sanções:

EVENTOS	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS
I – forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não	1 – Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL 3074/2011
II- Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	2- Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.
III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não manter a proposta na fase de aceitação	3- Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	4- Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo 6 (seis) meses.
V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido.	5- Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	6- Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 5 (cinco) anos. 7- Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federal para apurações de sanções de ordem penal.
VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços	8- Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
VIII- Não retirar a nota de empenho / não assinatura da Ata.	9- Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 10- Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato / nota de empenho.
IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	11- Advertência 12- Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
X- Não efetuar a troca do objeto fora do prazo estabelecido.	13- Advertência 14- Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 15- Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato / nota de empenho.
XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	16- Advertência 17- Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO – SP
CNPJ nº 56.401.177/0001-54 – Inscr. Estadual nº 587.275.386.110
Autarquia Pública Municipal criada pela Lei nº 1144 de 05/12/69
Avenida 8-A nº 360 – Cidade Nova – Rio Claro – SP – CEP: 13506-760
www.daaerioclaro.sp.gov.br
E-mail: licitacao@daaerioclaro.sp.gov.br

	vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (os) quando previsto no edital e termo de referência.	18- Advertência 19- Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. 20- Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital durante a licitação ou contratação.	21- Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para item ou lote.
XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regimento do edital, aos licitantes, a Administração e a sociedade.	22- Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. 23- Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/ nota de empenho.
XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	24- Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos 25- Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 26- Comunicar ao Ministério Público e ou estadual.
XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os seccionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual.	27- Impedimento de licitar com o Departamento Autônomo de Água e Esgoto – DAAE por, no mínimo 1 (um) ano.
XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	29- Impedimento de licitar com o município de Limeiro do Norte por, no mínimo, 1 (um) ano.
XIX- Inexecução total.	30- Impedimento de licitar com o Departamento Autônomo de Água e Esgoto – DAAE por, no mínimo, 2 (dois) anos. 31- Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
XX – Inexecução parcial do objeto previsto	32- Impedimento de licitar com o DAAE por, no mínimo 01 (um) ano 33- Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada
XXI – Denegrir ou caluniar equipes técnicas e do pregoeiro, bem como pessoas que integramos processos do DAAE, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a	34- Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 05 (cinco) anos

apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado	
XXII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo	35- Declaração de inidoneidade
XXXIII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados	36- Declaração de inidoneidade
XXIV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público	37- Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 38- Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXV- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público	39- Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 40- Publicação extraordinária da decisão condenatória
XXVI- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo	41- Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 42- Publicação extraordinária da decisão condenatória
XXVII- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública	43- Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo.






DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO – SP
CNPJ nº 56.401.177/0001-54 – Inscr. Estadual nº 587.275.386.110
Autarquia Pública Municipal criada pela Lei nº 1144 de 05/12/69
Avenida 8-A nº 360 – Cidade Nova – Rio Claro – SP – CEP: 13506-760
www.daaerioclaro.sp.gov.br
E-mail: licitacao@daaerioclaro.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TCE/SP

CONTRATANTE: DAAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO
CONTRATADA: SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA

ATA Nº: 029/2025.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

EDITAL N. 029 / 2025.

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na *resolução nº 01/2011 do TCE/SP*;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o *art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993*, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela *Licitante* estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP”, nos termos previstos no *art. 2º das Instruções nº01/2020*, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO – SP
CNPJ nº 56.401.177/0001-54 – Inscr. Estadual nº 587.275.386.110
Autarquia Pública Municipal criada pela Lei nº 1144 de 05/12/69
Avenida 8-A nº 360 – Cidade Nova – Rio Claro – SP – CEP: 13506-760
www.daaerioclaro.sp.gov.br
E-mail: licitacao@daaerioclaro.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leandro Tresoldi

Cargo: Superintendente

CPF: 091.929.888-57

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Leandro Tresoldi

Cargo: Superintendente

CPF: 091.929.888-57

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Tiago Estefanuto

Cargo: sócio administrador

CPF: 044.561.329-73

Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Leandro Tresoldi

Cargo: Superintendente

CPF: 091.929.888-57

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA:

Nome: Sandra Lúcia da Silva Costa

CPF: 067.635.408-41

Assinatura: _____